



**RESOLUÇÃO Nº 02/COMED/2021**

Dispõe sobre o atendimento dos alunos com Autismo na Rede Municipal de Ensino no período da Pandemia do Coronavírus.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Luiz Alves (SC), no uso de suas atribuições legais, considerando a situação de Pandemia do Coronavírus e as normas vigentes sobre educação,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Definir o atendimento 100% presencial dos alunos portadores de Autismo na Rede Municipal de Ensino de Luiz Alves, sem regime de escalonamento.

**Parágrafo único** - O Autismo, também conhecido como Transtorno do Espectro Autista, é um Transtorno Global do Desenvolvimento caracterizado por alterações significativas na comunicação, na interação social e no comportamento. Alunos autistas necessitam manter a rotina de convivência e interação social, para evitar danos emocionais e de aprendizagem.

Luiz Alves, 17 de junho de 2021.

  
Marilene Kons Winter  
Presidente